



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 113, DE 10 DE JUNHO DE 2011**  
(DOU nº 124, Seção 1, página 114, de 30/6/2011)  
(Alterada pela Resolução nº 156, de 16 de Maio de 2013)  
(Publicada no DOU nº 102, Seção 1, página 132, de 29/5/2013)

Transforma e cria as Promotorias de Justiça que menciona e altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.028507/11-21 e de acordo com o deliberado na 183ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transformar a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Brazlândia, com anuência de seu atual ocupante, que passará a ser designada 1ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito de Brazlândia.

**Art. 2º** Criar a 2ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito de Brazlândia.

**Art. 3º** As Promotorias de Justiça de Brazlândia com atribuições criminais officiarão perante os feitos da Vara Criminal de Brazlândia, sendo sua distribuição feita de forma equitativa e mediante distribuição aleatória.

**Art. 4º** As Promotorias de Justiça de Brazlândia com atribuições criminais farão as substituições das demais Promotorias de Justiça dessa Coordenadoria Administrativa, inclusive as de natureza cível, as quais participarão da substituição nos termos da Resolução nº 114/CSMPDFT. (NR – **Resolução nº 156, de 16 de maio de 2013**)

**Art. 5º** Fica alterado, na forma do anexo desta resolução, o anexo III, capítulos I e II da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado*

**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente

*Original assinado*

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**

Procurador de Justiça

Conselheiro-Relator

*Original assinado*

**VITOR FERNANDES GONÇALVES**

Procurador de Justiça

Conselheiro-Secretário

ANEXOS DA RESOLUÇÃO N.º 90/CSMPDFT

(...)

**ANEXO III – CIRCUNSCRIÇÃO: BRAZLÂNDIA**

**CAPÍTULO I**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL, ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA</b>	- feitos da Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito, excluídos os crimes dolosos contra a vida e delitos de trânsito, distribuídos de forma equitativa; - feitos do Juizado Especial de Competência Geral de Brazlândia, excluídos os de delitos de trânsito; - substituição dos demais Promotores de Justiça que oficiam nas Promotorias de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões.	- distribuídas de forma equitativa.	- 18ª Delegacia de Polícia Civil (Brazlândia);  - fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas penas aplicadas no Juizado Especial de Competência Geral de Brazlândia.

## CAPÍTULO II

### DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL, DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO</b>	- feitos da Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Brazlândia, distribuídos de forma equitativa; - substituição dos demais Promotores de Justiça que oficiam nas Promotorias de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões.	- audiências e plenários, distribuídos de forma equitativa.	- 18ª Delegacia de Polícia Civil (Brazlândia);